



PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO 2019

I. INTRODUÇÃO

O processo de seleção de bolsistas no Programa de Pós-Graduação em Odontologia acontece anualmente após o processo seletivo de alunos de Mestrado Acadêmico e Doutorado. Para a seleção, o Colegiado nomeia uma comissão composta por docentes e um discente (não participante do processo) que avaliará cada um dos requerimentos e sua respectiva documentação. Após esta avaliação, é divulgado um Quadro com a classificação de todos os participantes do processo, que definirá quais serão os alunos contemplados.

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia conta com uma cota variável de bolsas concedidas pelo CNPq, CAPES e FAPEMIG, que dependem da avaliação do programa feita pela CAPES. Esta avaliação inclui, dentre outros quesitos, a dedicação do corpo discente ao Programa e, para tal, itens como fluxo discente, tempo de titulação dos alunos e sua produção intelectual são avaliados. É importante destacar que **não há garantia de bolsa para todos os alunos e nem de renovação automática a cada ano.**

As bolsas são destinadas a alunos sem vínculo trabalhista ou que não exerçam atividades profissionais remuneradas e que se dediquem integralmente às atividades da Pós-Graduação.

As bolsas de doutorado têm duração máxima de **48 meses obedecendo aos prazos para titulação e demais normas apresentadas neste EDITAL.** Recomendamos a leitura atenciosa das normas gerais que regem a concessão de bolsas. Normas específicas podem ser consultadas nos *sítes* das agências de fomento.

Para este processo está prevista uma disponibilidade de **9 (nove) bolsas de Mestrado e 6 (seis) bolsas de Doutorado.** Contudo, ao longo do período de validade deste edital, novas bolsas poderão ser disponibilizadas à medida que ocorram defesas dos atuais bolsistas e caso haja cotas adicionais no decorrer deste período.

A classificação será realizada de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos. Os critérios de desempate serão: 1) número e qualificação de artigos completos publicados em periódicos ou aceitos para publicação; 2) número de resumos internacionais publicados; 3) número de resumos nacionais publicados; 4) classificação geral no exame de seleção.

II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A BOLSA

1 Requisitos para a concessão de bolsa:

Exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- a) **Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação**, não sendo permitida a realização de outros cursos de longa duração (a partir de 180 horas) concomitantemente.
- b) Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Instituição de Ensino Superior (IES) promotora do curso.
- c) Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação, a não ser quando selecionados para atuar como professores substitutos nas IES, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas.
- d) **Não possuir vínculo empregatício**, ou estar formalmente dispensado de suas atividades profissionais **sem percepção de vencimentos.**
- e) **Não exercer atividades profissionais remuneradas.**
- f) Realizar estágio de docência.
- g) Não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de Pós-Graduação, ou de outra agência de fomento pública nacional.
- h) Não ser aluno em programa de residência médica ou multiprofissional.
- i) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- j) Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria.
- k) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso.
- l) Possuir currículo vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

Importante:

Em relação ao **item c**, para atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente aprovada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado. Essa informação deve ser registrada no Cadastro Discente da CAPES.

2 Duração das Bolsas

A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- a) Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando.
- b) Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

Importante:

- a) O bolsista deverá enviar, ao final de 12 meses, relatório à Comissão de Bolsas que comprove seu desempenho acadêmico e produção científica.
- b) Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- c) O bolsista de mestrado que obtiver recomendação para ingresso no doutorado, sendo contemplado com bolsa desse nível, não poderá ter a duração de bolsa superior a 60 (sessenta) meses, considerando ambos os níveis.

- d) O bolsista de doutorado que não se qualificar em até 36 meses após a sua matrícula terá a sua bolsa cancelada.

3 Suspensão de bolsa

O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, e ocorrerão nos seguintes casos:

- a) De até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou licença maternidade;
- b) De até 18 (dezoito) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência.

Importante:

Quando da aprovação da bolsa de Doutorado Sanduíche é responsabilidade do bolsista comunicar o período da vigência do estágio no exterior para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação, que providenciará a suspensão da bolsa de doutorado no País e a data do Doutorado Sanduíche. Quando de seu retorno, o bolsista deverá se apresentar ao Colegiado e solicitar a reativação de sua bolsa, apresentando seu relatório de atividades desenvolvidas no exterior.

4 Coleta de dados ou estágio no país e exterior

As bolsas **concedidas pela CAPES/PROEX** serão mantidas quando:

- a) O mestrando ou o doutorando se afastar da localidade em que realiza o curso, para efetuar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela CPG/PROEX para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto, **por prazo não superior a seis meses e até doze meses**, respectivamente.
- b) O doutorando se afastar para realizar estudos referentes à sua tese, por período estabelecido por acordos internacionais assinados pela CAPES.

Importante:

- a) Caberá à Comissão de Bolsas referendar a autorização ao bolsista para efetuar a coleta de dados ou estágio no país ou exterior previsto neste artigo mediante o mérito acadêmico do bolsista.
- b) Caberá ao coordenador do curso de pós-graduação acompanhar os bolsistas que se enquadrarem nesta situação.

5 Revogação da concessão

Será revogada a concessão da bolsa, **com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios**, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- c) Praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Importante:

A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da agência financiadora da bolsa pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

III. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

- 1 Alunos já bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia não poderão realizar inscrição com intenção de mudar de agência de fomento provedora da bolsa.
- 2 Podem participar do Processo de Seleção de bolsas, os alunos já em curso, desde que não possuam bolsa, e aqueles aprovados no Processo Seletivo de Doutorado 2019. Entretanto, para serem efetivamente contemplados com as bolsas, no caso de classificação, os mesmos deverão atender todas as exigências determinadas pelo Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia.

IV. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição deverá ser realizada na **Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação** no período de **15 a 31 de julho de 2019**, no seguinte horário: segunda a sexta-feira de 8:00h às 20:00h, com entrega de toda a documentação, conforme descrito neste Edital e de acordo com o cronograma apresentado no Item V. O candidato deverá entregar toda a documentação em envelope lacrado, que será assinado pelo mesmo e identificado da seguinte forma: **Nome completo do candidato – “Seleção de Bolsas de Mestrado” ou “Seleção de Bolsas de Doutorado”**.

Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 1) Formulário de inscrição (anexo a este documento),
- 2) Documentação comprobatória das informações apresentadas no Formulário de Inscrição. A documentação comprobatória deverá ser fotocopiada e o aluno poderá ser convocado a qualquer momento, durante todo o processo de julgamento, a apresentar a documentação original. **Todos os documentos devem ser numerados e ordenados de acordo com o Formulário de Inscrição,**
- 3) Declaração de compromisso do candidato (anexo a este documento),
- 4) Atestado de residência em município a mais de 250km de Belo Horizonte com necessidade de mudança devidamente assinado pelo candidato e pelo coordenador da Área de Concentração à qual se vincula (opcional),
- 5) **Política de Ações Afirmativas** para solicitante que autodeclarou, durante o processo seletivo, ser negro (preto e pardo), indígena ou com deficiência (Res. CEPE 02/2017).

Importante:

- a) Os documentos não serão conferidos no ato da entrega, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação de toda documentação exigida.
- b) O não preenchimento e entrega do formulário (impresso) e dos documentos comprobatórios, segundo as normas estabelecidas nesse Edital, serão justificativas para a desclassificação do candidato à bolsa.
- c) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo.

Informações adicionais sobre validade da documentação comprobatória podem ser encontradas no ANEXO I.

V. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÃO	15 a 31 de julho de 2019
AVALIAÇÃO	01 e 02 de agosto de 2019
RESULTADO	05 de agosto de 2019
PRAZO PARA RECURSO	06 a 08 de agosto de 2019
AVALIAÇÃO DE RECURSO:	09 de agosto de 2019
RESULTADO FINAL	09 de agosto de 2019

Este processo seletivo terá validade até **30 de junho de 2020**

Comissão de Bolsas:

Profa.Dra. Isabela Almeida Pordeus (Presidente)

Prof.Dr. Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu

Profa.Dra. Cláudia Silami de Magalhães

Prof.Dr. Felipe Paiva Fonseca

MS. Suellen da Rocha Mendes (representante discente)

Belo Horizonte, 01 de julho de 2019